



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

18/05/15

VOTOS

Favoráveis

08

Contrários

00

PROJETO DE LEI Nº 056/2015.

DE 08 DE MAIO DE 2015.

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

PROTOCOLO Nº 147/2015

DATA 08/05/15 HORA 13:45

RFB

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público 02 (dois) Médicos, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão da realização do concurso público.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração, correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE, em 08 de Maio de 2015.**

Vânia Regina Pasa Pasa
VÂNIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita em Exercício **Vânia Regina Pasa Pasa**
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 02 (dois) Médicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

As contratações se justificam, tendo em vista o grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento nos postos de saúde, sendo imprescindível a contratação destes profissionais para que nossos munícipes continuem recebendo atendimento adequado.

O pedido encontra amparo no princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Dessa forma, demonstrada a importância das contratações dos profissionais requisitados, visando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Atenção Básica de Saúde do Município, vimos nos dirigir a esta Egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal.

Ressalta-se que, o presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 08 de Maio de 2015.


VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita em Exercício.

Vania Regina Pasa Pasa
Vice-Prefeita Municipal
CPF 378.490.500-53

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br